

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	32/2019	21/02/2019
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 41/2018		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 41/2018		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 41/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO** - QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL, NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE, INFORMAMOS QUE:

QUESTIONAMENTO 1: NO ITEM 11.7.3 DO EDITAL CONSTA A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ ...

11.7.3 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL QUANTO A CADA CONSORCIADO, ADMITINDO-SE, PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO, NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO; ...” (GRIFO NOSSO)

JÁ NA ALÍNEA C.3, SUBITEM 11.1.C DO TERMO DE REFERÊNCIA, É APRESENTADA A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ ...

C.3) PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, CONFORME SUBITEMS 11.1.B.1, 11.1.B.2 E 11.1.C E CONSIDERANDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMO: CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES DAS ESTRUTURAS OBJETO DOS SERVIÇOS, NÃO SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES, DE MODO QUE O TOTAL RESULTE EM CAPACIDADE, PORTE OU DIMENSÃO EXIGIDOS, A FIM DE EVITAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL DA LICITANTE INSUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ...”

ASSIM:

A) A LICITANTE QUE SE APRESENTAR **EM CONSÓRCIO** PODERÁ DEMONSTRAR SUA CAPACIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DE ATESTADOS DIFERENTES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NOS SUBITENS 11.1.B1, 11.1.B.2 E 11.1.C, **ADMITINDO-SE O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO**, NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO. ESTA REGRA NÃO SERÁ APLICADA QUANDO A LICITANTE FOR REPRESENTADA POR UMA ÚNICA EMPRESA.

A1) ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

B) CONSIDERANDO QUE O ENTENDIMENTO APRESENTADO NA PERGUNTA ANTERIOR ESTEJA **ERRADO**, COMO SERÁ FEITO PARA CALCULAR O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO, NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO, NOS CASOS EM QUE A LICITANTE SE APRESENTAR EM CONSÓRCIO, SE **NÃO SERÁ ACEITO** SOMATÓRIO DE ATESTADOS DIFERENTES PARA COMPROVAR CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES, ESPECIFICADAS NOS SUBITENS 11.1.B1, 11.1.B.2 E 11.1.C DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE CONSORCIADA?

C) AINDA NA HIPÓTESE DO ENTENDIMENTO ERRADO DA PERGUNTA (A.1), REFERENTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL QUANTO A CADA CONSORCIADA, COMO SERÁ CALCULADO A QUANTIDADE DE ATESTADOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS POR CADA EMPRESA CONSORCIADA, PARA AVALIAÇÃO DE PROPORÇÃO DA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO DA CONSORCIADA NO CONSÓRCIO, SE NÃO SERÁ ACEITO SOMATÓRIO DE ATESTADOS DIFERENTES PARA COMPROVAR (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS SUBITENS 11.1.B1, 11.1.B.2 E 11.1.C DO TERMO DE REFERÊNCIA?

D) EXISTE UMA CONTRADIÇÃO NOS COMANDOS APRESENTADOS ENTRE O ITEM 11.7.3 DO EDITAL E A ALÍNEA C.3, SUBITEM 11.1.C DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTO A PERMISSÃO DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS DIFERENTES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O QUE ACARRETERÁ NA PUBLICAÇÃO DE UMA ERRATA DO EDITAL COMPATIBILIZANDO OS COMANDOS DO CERTAME.

D1) ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 1:

A1) O ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSIDERAR O ITEM 11.1 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA. DA ALÍNEA C.3: NÃO SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES, DE MODO QUE O TOTAL RESULTE EM CAPACIDADE, PORTE OU DIMENSÃO EXIGIDOS, AFIM DE EVITAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL DA LICITANTE INSUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

COMO EXEMPLO, **NÃO SERÁ ACEITO** O SOMATÓRIO DE **CARACTERÍSTICAS** (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CANAL COM VAZÃO IGUAL A **18 M3/S** SOMADO A 01 (UM) CANAL COM VAZÃO IGUAL A **10 M3/S**; COMO EXEMPLO, SERÁ ACEITO APENAS O ATESTADO DE OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CANAL COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A **28 M3/S**.

B) COMO EXEMPLO, **NÃO SERÁ ACEITO** O SOMATÓRIO DE **CARACTERÍSTICAS** (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE 01 (UM) TÚNEL COM VAZÃO IGUAL A **10 M3/S** SOMADO A 01 (UM) TÚNEL COM VAZÃO IGUAL A **8 M3/S**. ASSIM, QUANDO O ATESTADO FOR DE UMA MESMA EMPRESA, ESTA NÃO PODERÁ APRESENTAR O SOMATÓRIO DE **CARACTERÍSTICAS** (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES. NO CASO DE CONSÓRCIO TAMBÉM NÃO SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE **CARACTERÍSTICAS** (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES.

C) OS ATESTADOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 11.1.B.1, 11.1.B.2 E 11.1.C DO TERMO DE REFERÊNCIA. COMO EXEMPLO, CONSIDERAR O CONSÓRCIO FORMADO POR DUAS EMPRESAS, A PRIMEIRA ATENDE AOS SEGUINTE ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE CANAL COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 28 M3/S, TÚNEL COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 18 M3/S, BARRAGENS COM VOLUME ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 0,30 X 10⁶ M³, AQUEDUTO OU GALERIA DE ADUÇÃO COM VAZÃO MAIOR OU IGUAL A 18 M3/S E SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE GEOMEMBRANA PARA REVESTIMENTO DE CANAIS EM QUANTIDADE MAIOR OU IGUAL A 100 M. A SEGUNDA ATENDE AOS SEGUINTE ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO OU INSTALAÇÕES EQUIPADAS COM MOTORES OU GERADORES ELÉTRICOS COM POTÊNCIA INSTALADA UNITÁRIA MAIOR OU IGUAL A DE 2,00 MW, SUBESTAÇÃO COM TENSÃO NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 230 KV E POTÊNCIA UNITÁRIA MAIOR OU IGUAL A 12 MVA E LINHA DE TRANSMISSÃO COM TENSÃO NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 230 KV E POTÊNCIA UNITÁRIA MAIOR OU IGUAL A 12 MV E LINHA DE TRANSMISSÃO COM TENSÃO NOMINAL MAIOR OU IGUAL A 230 KV, PARA ESSE CASO, NÃO HÁ LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DESDE QUE TODAS AS **CARACTERÍSTICAS** (CAPACIDADE, PORTE E DIMENSÕES) POSSAM SER ATESTADAS.

D1) O ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO, CONSIDERAR A RESPOSTA DO ITEM ANTERIOR.

QUESTIONAMENTO 2: CONSIDERANDO A **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** APRESENTADA NO **SUBITEM 9.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, O OBJETO DA LICITAÇÃO TRATA DOS **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA, DE EMERGÊNCIA, FORÇADA, PROGRAMADA, DE URGÊNCIA, PREDITIVA E PREVENTIVA) DAS ESTRUTURAS ELETROELETRÔNICAS, MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, CIVIS, DRENAGEM COLETORA ABERTA E ENTUBADA E ESTRADAS DE SERVIÇOS E DE ACESSO EXCLUSIVOS ÀS INFRAESTRUTURAS DOS EIXOS NORTE E LESTE; BEM

COMO OS **SERVIÇOS DE GESTÃO**, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE **PLANEJAR, COORDENAR, CONTROLAR, EXECUTAR, E MONITORAR TODAS AS ATIVIDADES, REALIZAR ANÁLISE E ESTUDOS DE INDICADORES DE EFICIÊNCIA** PROPOR SOLUÇÕES PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DO CONSUMO DE ENERGIA, DA CONDUÇÃO E DO FORNECIMENTO DE ÁGUA BRUTA.

CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO **SUBITEM 7.1.1 – GESTÃO DO CONTRATO, DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, ONDE É INDICADA ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DA CONTRATADA A **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS** PARA APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS DE ENGENHARIA, DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SEGURANÇA DE BARRAGENS E CANAIS, VISANDO A **OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS** DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ONDE DEVE-SE **DESENVOLVER E IMPLANTAR UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E DE AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO** DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS DE CONTROLE.

CONSIDERANDO AS DEMAIS **ATIVIDADES DE GESTÃO** CONSTANTES DOS SUBITEMS: **7.1.2 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA; 7.1.3 – GESTÃO DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; E 7.1.4 – GESTÃO DA OPERAÇÃO**, CONSTANTES DO **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

QUESTIONAMOS:

NO **SUBITEM 11.1.A DO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL** CONSTA A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ ...

A) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) DEMONSTRANDO O RAMO DE ATIVIDADE EM SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO TR. ...”

ASSIM:

E) ENTENDEMOS QUE A LICITANTE QUE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO COMO UMA ÚNICA EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA, DEMONSTRANDO O RAMO DE ATIVIDADE EM SERVIÇOS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO TR. ENTRETANTO, CASO A LICITANTE SE APRESENTAR **EM CONSÓRCIO**, SOMENTE AQUELAS EMPRESAS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, QUE APRESENTAREM ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE NA SOMA, CUMPRAM A TOTALIDADE DAS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO SUBITEM 11.1.A DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE UMA VEZ ATENDIDAS ESTAS EXIGÊNCIAS, AS DEMAIS EMPRESAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO NÃO SERÃO OBRIGADAS A APRESENTAR REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA.

E1) ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

F) CONSIDERANDO QUE O ENTENDIMENTO APRESENTADO NA PERGUNTA ANTERIOR ESTEJA **CORRETO**, A LICITANTE QUE SE APRESENTAR **EM CONSÓRCIO** PODERÁ FAZER USO DE UMA COMPOSIÇÃO DE EMPRESAS QUE MELHOR ATENDAM AS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES PREVISTAS NO CERTAME, COMPREENDENDO PRINCIPALMENTE AS EXPECTATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS, ASSIM COMO, AS RELACIONADAS A GESTÃO, AÇÕES QUE SUBSIDIAM O ATENDIMENTO DA COMPLEXIDADE DO EMPREENDIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO. COMO POR EXEMPLO, CONSORCIANDO **EMPRESAS DE ENGENHARIA**, ESPECIALIZADAS EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS E **EMPRESAS ESPECIALISTAS EM GESTÃO** DA OPERAÇÃO, LOGÍSTICA, PROJETOS, PESSOAS, MATERIAIS E OS'S; DESDE QUE POSSUAM, NA INTEGRALIDADE DO CONSÓRCIO, DOCUMENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO PLENO DAS ESPECIFICAÇÕES DE HABILITAÇÃO OPERACIONAL E PROFISSIONAL.

F1) ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA 2:

E1) O ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. TODOS OS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DEVEM ATENDER AO ITEM 11.1.A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

F1) O ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO.

QUESTIONAMENTO 3: NO **SUBITEM 7.1.9** - REQUISITOS MÍNIMOS REQUERIDOS PARA OS PROFISSIONAIS E EQUIPES, DESCRITOS NO DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, É APRESENTADO PARA O **SUBITEM 7.1.9.3** (COORDENADOR DE OPERAÇÃO - ENGENHEIRO PLENO – P1) E **SUBITEM 7.1.9.15** (COORDENADOR DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - ENGENHEIRO PLENO – P1), É EXIGIDA EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE **8 (OITO) ANOS**.

ASSIM, PERGUNTAMOS:

G) A COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO **8 (OITO) ANOS** PARA OS PROFISSIONAIS ESPECIFICADOS NOS SUBITENS **SUBITEM 7.1.9.3** (COORDENADOR DE OPERAÇÃO) E **SUBITEM 7.1.9.15** (COORDENADOR DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO), PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE CURRÍCULO, COMO OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA P0 E P1?

RESPOSTA 3:

G) CONSIDERAR O DESCRITO NO SUBITEM 7.1.9 DO ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA: ‘‘O PERFIL

TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCERÃO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DEVERÁ ENQUADRAR-SE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO ESTABELECIDOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO COM A **APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS, CURRÍCULOS E REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL DE ACORDO COM CADA ESPECIALIDADE, ASSIM COMO POR MEIO DO PREENCHIMENTO DAS FICHAS CURRICULARES DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES QUE CONSTA NO ANEXO XIV DO TR.**

PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS CATEGORIAS P0 E P1, A DOCUMENTAÇÃO ACIMA REFERIDA DEVERÁ SER APRESENTADA COM A DOCUMENTAÇÃO DE **HABILITAÇÃO** DA LICITANTE.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL
